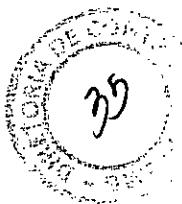


cadastrado no NetTerm
em 11/08/17 - nº 7351



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM
INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO
OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO
MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL E DA HABITAÇÃO E URBANISMO
(CAOMA), POR MEIO DO GRUPO ESPECIAL DE
DEFESA DA FAUNA (GEDEF), E A ASSOCIAÇÃO
REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – 2 (ARPA 2)

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo, neste ato representado por seu Coordenador, o Procurador de Justiça **Rômulo de Carvalho Ferraz**, denominado **CAOMA**, por meio do Grupo Especial de Defesa da Fauna, representado neste ato por sua Coordenadora, **Luciana Imaculada de Paula**, doravante denominado **GEDEF**, e a Associação Regional de Proteção Ambiental – 2 (ARPA 2), inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.553/0001-20, com sede na Avenida Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, sala 603, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-005, neste ato representado por seu Presidente, **José Fernandes de Paula**, doravante denominada **Associação**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica-científica entre os participes, o suporte para realização de ações de conscientização ambiental e o desenvolvimento de ações conjuntas que viabilizem a prevenção, a recuperação e a conservação do meio ambiente, com ênfase na fauna silvestre e doméstica, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

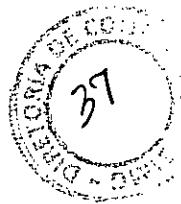
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Pretensões recíprocas:

- a) Realizar atividades com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais, tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos de assessoria e apoio, respeitadas as disposições legais em vigor;
- b) Participar, em conjunto ou separadamente, da realização de eventos destinados à orientação e à divulgação do conhecimento com objetivo de conscientização da sociedade sobre a relevância da preservação ambiental, dos direitos difusos e coletivos, com ênfase na fauna silvestre e urbana;
- c) Designar, caso seja necessário e na medida das suas possibilidades, recursos humanos e técnicos que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos.

II – Da Procuradoria/GEDEF-CAOMA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, visando à escorreta consecução do seu objeto;
- b) Expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instrui-los;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados perante o Ministério Público, visando o efetivo cumprimento da legislação ambiental;
- d) Criar condições favoráveis à implementação deste Termo, bem como dos projetos a serem desenvolvidos em conjunto pelos participes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

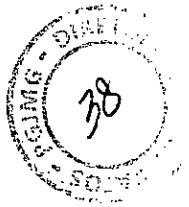
- e) Disponibilizar à Associação Regional de Proteção Ambiental dados e informações, inclusive os constantes de procedimentos preliminares, de inquéritos civis e das ações judiciais, quando necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;
- f) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público, especialmente a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- g) Promover ações e atividades, respeitadas as atribuições ministeriais, que tenham por objeto a proteção da fauna silvestre e urbana, bem como o bem-estar animal;
- h) Permitir o uso da sala do GEDEF por parte de profissionais participantes do projeto, durante o seu prazo de duração e para realização de atividades inerentes a ele, desde que prévia e formalmente estabelecido entre os participes e que não prejudique os trabalhos regulares do grupo.

III – ARPA 2:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, visando à escorreta consecução do seu objeto;
- b) Defender o interesse público por meio da realização de estudos e pesquisas, de desenvolvimento de tecnologias alternativas, de atividades e campanhas de divulgação que visem o bem-estar animal;
- c) Desenvolver e implementar projetos destinados à proteção da fauna silvestre e urbana, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme critérios e diretrizes definidos pelos participes;
- d) Executar as ações estabelecidas pelos participes, notadamente as que viabilizem a promoção do bem-estar animal no âmbito do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os participes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Os participes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou que comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos participes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos participes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuênciade todos, por intermédio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam os participes o presente Termo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de agosto 2017.

PROCURADORIA:

Luciana Jardim
Luciana Imaculada de Paula
Coordenadora do GEDEF

Rômulo de Carvalho Ferraz
Coordenador do CAOMA

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Adriana de O. Lanchotti

Andressa de O. Lanchotti
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSOCIAÇÃO:

José Fernandes de Paula
José Fernandes de Paula

Presidente

Testemunhas:

1)

Patrícia Fernandes
Patrícia Fernandes Antônio Lustosa

Analista do MP
MAMP 3636-01

2)

Maria Janete Torres Costa Ferraz
Maria Janete Torres Costa Ferraz

Oficial do MP

[Z:\SERVIDORES\Patrícia Fernandes\CT\TCT\Aplica\TCT_APPA 2-GEDEF - Versão 29-05-17.docx]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 5118-00
Superintendência Administrativa
Diretoria de Contratos e Convênios
Av. Álvares Cabral nº 1740 – 6º andar – bairro Santo Agostinho
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30170-001 – Telefax: (31) 3330-8130 / 8162 / 8200